



DECRETO Nº 461/2020
15.06.2020

“Dispõe sobre a alteração do artigo 2º, do Decreto nº 460, de 10 de junho de 2020 e dá outras providências.”

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 2º, do Decreto nº 460, de 10 de junho de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - Fica reduzido o período de atendimento nos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, não essenciais, das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira e, das 09 às 13 horas aos sábados.

Artigo 2º - As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, sendo mantidas as demais disposições contidas no Decreto Municipal n.º454/2020 que não foram alteradas por esse.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 15 de junho de 2020.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO
Prefeito Municipal

*Afixado no quadro da Prefeitura.
Angatuba, 15/06/2020.*